

LEI Nº 5.889, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargo para essa finalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores na Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), ficando criado o cargo de **REGENTE DE BANDA MUNICIPAL**, para atuar junto ao projeto Banda Comunitária Emancipar.

Art. 2º As especificações e atribuições do cargo criado no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

11- Secretaria Municipal da Assistência Social
002- Departamento de Políticas Sociais
2032- Manutenção da Secretaria da Assistência Social
319004- Contratação por tempo determinado (470)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de Fevereiro de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração